


**RESOLUÇÃO Nº 10/2.020.  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.020.**

CAIÇARA CLUBE DE JAÚ

  
Mauricio Tamura Aranha  
Presidente

17/12/20

**VENDA DE TÍTULOS PATRIMONIAIS CASSADOS PARA OS FILHOS (AS) DE  
SÓCIOS TITULARES**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO CAIÇARA CLUBE DE JAÚ, aprova a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Em Reunião Ordinária do E. Conselho Deliberativo, foi aprovada a renovação da Resolução nº 04/2019, razão pela qual está sendo editada nova Resolução, da venda de Títulos Patrimoniais que são cassados e estão à disposição do Clube, para filhos (as) de sócios, de qualquer idade, que poderão ser adquiridos com duas opções de pagamentos, a saber:

**a-)** em até 10 (dez) vezes sem juros, ou seja 25 (vinte e cinco) taxas de manutenção vigente, no valor cobrado no dia 08 de cada mês, 25 x R\$ 265,00= R\$ 6.625,00(seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), ressaltando que o primeiro pagamento será a vista; ou

**b-)** em até 15 (quinze) vezes com acréscimo de 5% (cinco) por cento sobre R\$ 6.625,00, que acresceria R\$ 331,25, totalizando R\$ 6.956,25 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ressaltando que o primeiro pagamento será a vista.

**Parágrafo único:** Tal medida tem como caráter a reintegração do (a) filho (a) do sócio (a) a família Caiçarense. Salientamos ainda, que referidos Títulos Patrimoniais cassados possam ser oferecidos a quaisquer filhos (as) de associados titulares ou remidos, independentemente da classificação interior ao fato que deixou de fazer parte do quadro associativo.

**Art. 2º.** – O prazo para a venda destes títulos iniciará em 01/01/2021 e findar-se-á em 30/04/2021.

**Parágrafo único** – A Diretoria fica incumbida em dar publicidade da presente Resolução aos Associados, a fim de que, todos tomem ciência da mesma.

Fone: (14) 3601-2510

site: [www.caicarajau.com.br](http://www.caicarajau.com.br) | e-mail: [conselho@caicarajau.com.br](mailto:conselho@caicarajau.com.br)  
Rua Dona Francisca Prado Sampaio, 427 - Jd. Sanzovo - Jaú/SP



**Art. 3º.** – Fica a Diretoria obrigada, ao final do prazo estabelecido, em enviar ao E. Conselho Deliberativo, a relação contendo os nomes dos novos associados contemplados por esta Resolução, bem como os nomes dos seus pais.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário, devendo ser afixada no quadro de avisos do Clube.

Jaú, 09 de dezembro de 2020.

*[Handwritten Signature]*  
**Emerson Cano**  
 Presidente Conselho

*[Handwritten Signature]*  
**Emerson Henrique Datilo**  
 1º Secretário Conselho

CAIÇARA CLUBE DE JAÚ

*[Handwritten Signature]*  
 Mauricio Tamura Aranha  
 Presidente  
 17/12/2020